

PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BRA/15/002

EDITAL 2017-004

**CÓDIGO Nº 2017-004 (01 vaga)**

**Perfil:** Especialista em gestão de projetos no âmbito da administração pública brasileira.

**Objeto:** Consultoria técnica especializada destinada à realização de estudos analítico e propositivo de soluções para aumentar eficiência, eficácia e efetividade na utilização de consultorias em projetos de cooperação técnica internacional.

**1 – Atividades**

- i. Analisar normativos e documentos com a estrutura organizacional do Inep.
- ii. Realizar análise crítica do projeto de cooperação do Inep com o PNUD, especificamente quanto à estratégia de implementação e o arranjo de gerenciamento.
- iii. Formular metodologia para a produção de dados para realização do estudo analítico de diagnóstico da estrutura de funcionamento e fluxos de informação nas Diretorias do Inep, com o objetivo de conhecer como gestores e técnicos operacionalizam a execução do Projeto BRA/15/002.
- iv. Aplicar instrumentos, segundo a metodologia definida, para coleta de dados junto servidores, gestores e colaboradores do Inep envolvidos na gestão de Projeto.
- v. Realizar análise das informações produzidas para o diagnóstico, com apuração da eficiência, eficácia e efetividade nos processos de utilização de consultorias dentro de Projeto de Cooperação Técnica.
- vi. Promover discussões técnicas para aprimoramento dos Produtos e transferências de conhecimentos para o Inep.
- vii. Realizar revisão da literatura relacionada ao objeto da consultoria.
- viii. Elaborar proposta de estrutura/arranjo organizacional para gestão do Projeto BRA/15/002, conforme especificidades das áreas do Inep responsáveis por produtos do Prodoc.
- ix. Elaborar proposta de regras, procedimentos e processos de trabalho a serem adotados na gestão de Projetos executados pelo Inep, alinhada às diretrizes e aos normativos existentes, observada a legislação vigente.
- x. Validar as propostas das atividades (b) e (c) junto a servidores, gestores e colaboradores do Inep envolvidos na execução de Projetos.

**2 – Prazo para Execução do Contrato**

120 (Cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.

**3 – Valor do Contrato**

R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**4 – Produtos da Consultoria**

**PRODUTO 1:** Documento técnico contendo diagnóstico do arranjo organizacional de funcionamento/operação do Inep, dos procedimentos e das regras existentes nas áreas do Instituto que coordenam os Produtos do Projeto de Cooperação com o PNUD, BRA/15/002, incluindo mensuração da eficiência, eficácia e efetividade na utilização de consultorias, mediante a contratação de Pessoas Física ou Jurídica ou de Agências Implementadoras.

**PRODUTO 2 :** Documento técnico contendo proposta de Guia de Gestão de Projetos (Prodoc), contemplando soluções relativas ao arranjo/estrutura organizacional, aos procedimentos de trabalho e a regras para a utilização de recursos provenientes do projeto de cooperação com o PNUD de forma a maximizar a eficiência, a eficácia e a efetividade de resultados e metas previstos no Projeto por meio da utilização: de consultorias, mediante a contratação de Pessoas Física ou Jurídica; e de cartas de acordo com Agências Implementadoras.

**5 – Perfil Profissional**

**Qualificação obrigatória**

- Nível superior completo em instituição reconhecida pelo MEC, graduado em área relacionada ao Projeto.
- Experiência profissional de, no mínimo, 03 (três) anos na elaboração, gestão ou avaliação de projetos na administração pública brasileira.

**Qualificação Desejável**

- Mestrado ou doutorado em áreas relacionadas à elaboração, gestão ou avaliação de projetos.
- Experiência profissional na gestão ou avaliação de projetos de cooperação internacional em instituições governamentais.

**6 – Local do Trabalho**

O local de trabalho é a residência do consultor, com reuniões presenciais em Brasília, na sede do INEP, além das reuniões via videoconferência.

Há previsão de viagens para desenvolvimento das atividades de alinhamento, discussões técnicas e transferência de conhecimento para o Inep.

O deslocamento decorrente de mudança de moradia/domicílio para desenvolvimento da consultoria não caracteriza viagem a trabalho e deve ocorrer se necessário a expensas do contratado.

**7 – Prazo para envio de currículos**

Os currículos devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para [processo.seletivo@inep.gov.br](mailto:processo.seletivo@inep.gov.br) até o dia **23/07/2017**, devendo constar o Código "2017-004", OBRIGATORIAMENTE.

**8 – Modelo de Currículo**

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep em: <http://portal.inep.gov.br/selecao-de-consultores>.

## 9 - Condições Gerais do Processo Seletivo

9.1 O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.

9.2 A critério da Coordenação do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

9.3 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

9.4 O processo seletivo tem validade de 01 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.

9.5 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

### PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos (Eliminatória)

a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.

### SEGUNDA ETAPA – Pontuação de Currículos e de Entrevistas (Classificatória)

a) Os currículos serão pontuados com base nos seguintes critérios:

#### Formação Acadêmica

CARACTERIZAÇÃO	Pontuação
Doutorado em áreas relacionadas à elaboração, gestão ou avaliação de projetos.	<b>20 pontos</b>
Mestrado em áreas relacionadas à elaboração, gestão ou avaliação de projetos.	<b>10 pontos</b>
Mestrado ou Doutorado em outras áreas não relacionadas à elaboração, gestão ou avaliação de projetos.	<b>5 pontos</b>

**Observação:** O candidato será enquadrado na categoria em que ele possuir a maior pontuação, ou seja, não haverá soma de pontos caso ele possua formação em mais de uma das três categorias.

#### Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO	PONTUAÇÃO
Experiência profissional na gestão de projetos de cooperação internacional em instituições governamentais. <b>(04 pontos por ano completo)</b>	<b>Até 20 pontos</b>
Experiência profissional na avaliação de projetos de cooperação internacional em instituições governamentais. <b>(04 pontos por ano completo)</b>	<b>Até 20 pontos</b>
Experiência profissional em pesquisas qualitativas usando questionários e roteiros de entrevistas ou de grupos focais. <b>(02 pontos por pesquisa)</b>	<b>Até 10 pontos</b>
<b>Total</b>	<b>Até 50 Pontos</b>

b) Serão indicados para a etapa de entrevistas **até 10 (dez) candidatos**, levando em consideração os que alcançarem as maiores notas, somando-se a pontuação atingida na Formação Acadêmica e Experiência Profissional, desde que alcancem pelo menos **20 pontos** nessa soma.

c) As entrevistas serão avaliadas conforme critérios a seguir:

#### Entrevista

ITENS PARA AVALIAÇÃO	Pontuação Cumulativa (valores inteiros)
Demonstra possuir experiências recentes e relevantes na área objeto da consultoria: gestão ou avaliação de projetos.	Até 10 pontos
Demonstra capacidade de planejamento e gestão das atividades relacionadas aos estudos e às análises objeto da consultoria.	Até 6 pontos
Apresenta conhecimentos aprofundados sobre gestão de projetos de cooperação internacional com instituições governamentais	Até 6 pontos
Identificação de habilidades profissionais relacionadas à elaboração de questionários e roteiros de entrevistas	Até 4 pontos
Identificação de habilidades profissionais relacionadas à análise de informações produzidas em questionários e roteiros de entrevistas.	Até 4 pontos
<b>Pontuação Máxima na Entrevista</b>	<b>Até 30 pontos</b>

9.6 Somente os candidatos selecionados para a etapa de entrevista serão contatados.

9.7 Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.

9.8 A pontuação final dos candidatos é soma das pontuações de Formação, Experiência Profissional e Entrevista.

9.9 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

#### **10– Condições Gerais da Contratação**

- Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o atendimento integral da qualificação obrigatória indicada no item 05(cinco) deste edital.
- A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos, devidamente reconhecidos pelo MEC, cópias autenticadas.
- A experiência profissional requerida deverá ser comprovada mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Contrato de Consultoria; Declaração do Empregador), cópias autenticadas.
- Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.
- É permitida a contratação de professor universitário com vínculo com o Serviço Público nos termos do art. 18 da LDO – LDO-2017, Lei nº 13.408, de 26/12/2016.
- Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”. Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
  - Noventa dias para contratação no mesmo projeto.
  - Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora.
  - Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010.
- Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.